



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

OFÍCIO - MPA Nº 79/2025/SNPA - MPA/MPA

Brasília, 06 de março de 2025.

Ao Senhor,
OSVALDO BULCÃO VIANNA NETO
Coordenadoria de Expediente
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
E-mail: expediente@alesc.sc.gov.br

A/C

Do Senhor,
EMERSON STEIN
Deputado Estadual de Santa Catarina
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
E-mail: deputadoemerson@alesc.sc.gov.br

Assunto: Proposta de cota para a captura da tainha por pescadores artesanais de arrasto de praia

Em resposta, citar o processo 00350.001606/2025-59

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, esta Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) acusa o recebimento da Moção de Contrariedade ao regime de gestão por cota de captura para tainha na modalidade de arrasto de praia, encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, representados pelo Ofício nº 16/2025 (40770947) e pela proposição MOC/1/2025 (40627370), de mesmo teor.
2. É importante destacar que o MPA reconhece a relevância e a importância da pesca da tainha no contexto da manutenção socioeconômica, cultural e de segurança alimentar e nutricional das comunidades pesqueiras, bem como do ponto de vista de segurança jurídica para o prosseguimento da atividade, de forma a amparar legalmente àqueles que a praticam.
3. Nesse sentido, as equipes técnicas do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima desenvolvem discussões coletivas com a participação dos setores envolvidos na atividade por meio do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos das Regiões Sudeste e Sul (CPG Pelágicos SE/S), instituído pela Portaria MPA nº 158, de 1º de dezembro de 2023, com transparência pública no site da [Rede Pesca Brasil](#), com o objetivo de subsidiar a gestão sustentável dos recursos pesqueiros nas regiões.
4. Considerando a importância socioeconômica da tainha (*Mugil liza*) e a necessidade de monitoramento e ordenamento pesqueiro contínuo, foi instituído o Grupo Técnico da Tainha (GT) para

Avaliação das Cotas de Tainha, por meio da Portaria MPA nº 391, de 19 de dezembro de 2024, para subsidiar a gestão desta atividade pesqueira para o ano de 2025.

5. Em atenção à solicitação apresentada, se faz necessário destacar que o referido GT é coordenado pelo MPA e composto pelo setor pesqueiro, artesanal e industrial, órgãos de controle e de governo, tanto Federal, quanto dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, conforme disposto na Portaria de Pessoal MPA nº 7, de 7 de janeiro de 2025.

6. As discussões levantadas por este colegiado levam em consideração o conhecimento atual sobre a biologia da espécie, o monitoramento dos estoques e a capacidade de suporte de exploração dentro Rendimento Máximo Sustentável - RMS, de modo a garantir que a espécie permaneça dentro do Limite Biologicamente Aceitável e, conseqüentemente, as safras para exploração futuras. Ultrapassar os limites estabelecidos como sustentáveis pela avaliação de estoque, implica na iminente elevação do risco de extinção da espécie, algo que pode levar a um cenário de proibição total da atividade pesqueira sobre a mesma, causando grandes perdas socioeconômicas e culturais. É importante ainda salientar que as informações acerca da avaliação de estoque mais recente, bem como das discussões e do monitoramento de safras anteriores, estão disponíveis os Relatórios do Grupo de Trabalho da Tainha (40896942) e (40896967).

7. A inclusão de novas modalidades de pesca no regime de controle de esforço por cotas, em 2025 (emalhe costeiro de superfície, arrasto de praia e estuário da Lagoa dos Patos), se deu conforme a necessidade em garantir a exploração da espécie dentro de limites sustentáveis, visando a manutenção futura, tanto da espécie, quanto da atividade pesqueira a longo prazo. Trata-se, portanto, da ampliação do processo de gestão por cotas de captura para as todas as modalidades de pesca com captura expressiva da tainha.

8. Neste sentido, as discussões desenvolvidas no âmbito do GT Tainha 2025, com expressiva representação de entidades pesqueiras de Santa Catarina, especialmente do setor artesanal, foram conduzidas de forma a apresentações de propostas e contrapropostas. Todo processo foi conduzido de forma participativa, garantindo e ampliando a participação social no processo de gestão desta atividade reconhecidamente imprescindível.

9. Salienta-se que, em tratativas com o setor pesqueiro artesanal de Santa Catarina e com pesquisadores do Grupo Técnico-Científico que assessoram os trabalhos do CPG Pelágicos, foi possível elevar os valores destinados à modalidade de arrasto de praia, anteriormente propostos em 825 toneladas (t) e, atualmente 1.100 t. Desta maneira, informamos que este valor está próximo à média histórica registrada por esta modalidade, bem como das contrapropostas apresentadas pelo setor junto ao GT Tainha 2025.

10. Portanto, este Ministério reafirma seu compromisso com a manutenção da pesca artesanal, visando garantir dignidade, condições justas de trabalho, geração de renda e segurança alimentar para os pescadores e suas famílias.

11. Perante o exposto, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos sobre o assunto por meio do e-mail: cgmar.snpa@gov.br e telefone (61) 3276-5149.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**, **Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 06/03/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **40960754** e o código CRC **E356AFB7**.
